



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO 1968 — Goiânia, Quarta-Feira, 31 de Julho de 1968 — Nº 138

## LEIS:

LEI n. 2.898 de 8 de janeiro de 1965.

"Transforma Rua Residencial em Comercial".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica transformada em Comercial a Rua P-26 do Setor dos Funcionários.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiânia, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

a) Heli Mesquita — Presidente.

LEI n. 2.175, de 5 de janeiro de 1963.

"Denomina Avenida".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — A Avenida Pernambuco do Bairro de Campinas passa a denominar-se "Avenida HONESTINO GUIMARAES."

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiânia, aos cinco (5) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963)

Ass.) Nion Albernaz — Presidente.

José Rodrigues Naves Júnior — 1.º Secretário.

José Monteiro do E. San.

to — 2.º Secretário.

LEI n. 3910, de 25 de junho de 1968.

"Considera de utilidade pública a Escola Espírita Bezerra de Menezes."

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica, considerada de utilidade pública a "Escola Espírita Bezerra de Menezes", desta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (1.º) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Ovídio Antônio de Angelis  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes  
Juarez Magalhães de Almeida.

LEI n. 3.915, de 25 de junho de 1968.

"Declara de utilidade pública para efeito de expropriação e dá providências".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica considerada de utilidade pública, para efeito de expropriação a faixa de terra de 12 (doze) metros de largura, lado norte; Rua 67; compreendida nas quadras A, B, C, D e E deste o Córrego do Botafogo até a Praça do Trabalhador, nesta Capital; Setor Norte

Ferroviário.

Art. 2.º — A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, avaliará a parte dos terrenos para os efeitos de indenização e tão logo se complete o ato expropriatório abrirá a via pública ao trânsito.

Art. 3.º — Fica, ainda, a Chefe do Poder Executivo, autorizada a proceder às necessárias operações de crédito para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (01) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Ovídio Antônio de Angelis  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes  
Juarez Magalhães de Almeida.

LEI n. 3.928, de 25 de junho de 1968.

"Cria Biblioteca em Vila União".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar uma Biblioteca Pública Municipal, na Vila União, desta Capital.

Art. 2.º — Fica autorizada o Poder Executivo a proceder todas as operações de créditos, indispensáveis ao fiel cumprimento da presen-

te Lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (01) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Ovídio Antônio de Angelis  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes  
Juarez Magalhães de Almeida.

LEI n. 3.938, de 27 de junho de 1968.

"Indeniza benfeitorias, abre crédito e dá providências".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam, pela presente lei, autorizada a Chefe do Poder Executivo a indenizar os senhores — Sebastião Guerra de Almeida e sua mulher, Elídio Borges Campos e sua mulher, Abel Viana Luiz Freire de Rezende e sua mulher Alcelmo Rodrigues da Silva e sua mulher, Violeta Matos Milhomem, Akim de Souza Filgueiras, Ana Monteiro da Silva e Maria Monteiro da Silva; Aguiña Valeriana Rosa, que, outrora, construíram benfeitorias na área destinadas à construção da Praça Universitária, em número de nove (9), situados entre a Avenida Universitária e primeira Avenida no Setor Leste Universitário, desta Capital.

Art. 2.º — Fica, ainda, o

Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no corrente exercício financeiro, na importância de NCr\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros novos) para fazer face às indenizações.

Art. 3.º — Indica-se como recurso, o provável excessos de arrecadação a se verificar no vigente orçamento.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, os (28) vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.  
Ovídio Antônio de Angelis  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes  
Juarez Magalhães de Almeida

LEI n. 3.927, de 25 de junho de 1968.

“Cria Grupo Escolar na Vila Iate”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar um Grupo Escolar na Vila Iate, nesta Capital.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da presente lei, serão acobertadas, com a necessária abertura de crédito, a critério do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (1) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.  
Ovídio Antônio de Angelis  
Elina de Campos

Sebastião Arantes  
Juarez Magalhães de Almeida

LEI n. 3.903, de 25 de junho de 1968.

“Denomina Rua”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica denominado “Rua D. Emilia Sasse” o trecho da Rua Jaraguá que vai da Av. Mal. Deodoro até a Av. Sergipe, em Campinas, nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (01) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.  
Ovídio Antônio de Angelis  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes  
Juarez Magalhães de Almeida

LEI n.º 3.918, de 25 de junho de 1968.

“Denomina Praça Pública”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica denominada Praça Walter Santos a atual Praça B, situada na Vila Coimbra, desta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (01) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal  
Ovídio Antônio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida

LEI n. 3.912, de 25 de junho de 1968.

“Cria Curso Noturno de Alfabetização em Vila Diamantina”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica, pela presente lei autorizado o sr. Prefeito Municipal a criar um Curso Noturno de Alfabetização, no Grupo Escolar existente em Vila Diamantina, nesta Capital.

Art. 2.º — Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a necessária abertura de crédito, para ocorrer às despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia ao 1.º (primeiro) dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.  
Ovídio Antônio de Angelis  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes  
Juarez Magalhães de Almeida

LEI N. 3.930 de 25 de junho de 1968.

“Autoriza desapropriação da Rua Couto Magalhães e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal de Goiânia autorizado a desapropriar a Rua Couto Magalhães, continuação da Av. 24 de Outubro, e sua abertura até o Setor Derge, nesta Capital.

Art. 2.º — As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, serão acobertadas pela necessária abertura de crédito, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (1.º) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.  
Ovídio Antônio de Angelis  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes  
Juarez Magalhães de Almeida

LEI n. 3.925, de 25 de junho de 1968.

“Autoriza construção de Praça e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica, o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma praça nas confrontações da Avenida Anhan. guera, Rua 200; 201; 202; em Vila Nova, e 233, 230; no Setor Universitário, nesta Capital

Art. 2.º — As despesas decorrentes da presente lei, serão acobertadas pela necessária abertura de crédito, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (01) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.  
Ovídio Antônio de Angelis  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes  
Juarez Magalhães de Almeida

LEI n. 3.905, de 25 de junho de 1968.

“Altera artigo da Lei Municipal número 3.549, de 30 de novembro de 1966”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam extintos o item II, do artigo 247 e o número 2, item II da Tabela IV da Lei Municipal de n. 3.549, de 30 de novembro de 1966.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos três (3) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Iris Rezende Machado  
Prefeito Municipal  
Ovídio Antônio de Angelis  
Juarez Magalhães de Almeida  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes

**LEI N.º 3.929, DE 25 DE JUNHO DE 1968**

“Cria Ginásio Municipal no Setor Universitário”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica, pela presente lei autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar um Ginásio Municipal, no Bairro Universitário, nesta Capital.

Art. 2.º — Fica o Chefe do Poder Exec. autorizado a proceder a necessária abertura de crédito para ocorrer as despesas decorrentes do cumprimento da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (1) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO  
Prefeito Municipal  
Ovídio Antônio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida.

**LEI N.º 3.904, DE 25 DE JUNHO DE 1968**

“Concede título honorífico de Cidadão Goianiense”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, concedido ao Sr. Elias Bufaical, o título honorífico de Cidadão Goianiense.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos (05) cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal  
Ovídio Antônio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida.

**LEI N.º 3.900, DE 25 DE JUNHO DE 1968**

“Revoga a lei n.º 3.163, de 24 de agosto de 1965”.

A Câmara Municipal de Goiânia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica revogada a lei n.º 3.163, de 24 de agosto de 1965, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de abril de 1966, ressaltados os direitos adquiridos pelos requerentes, de acordo com o original.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao primeiro (1.º) dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal  
Ovídio Antônio de Angelis  
Juarez Magalhães de Almeida

Elina de Campos  
Sebastião Arantes

**LEI N.º 3.909, DE 25 DE JUNHO DE 1968**

“Autoriza a incorporação e alienação de área inservível a imóvel e dá providências”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a incorporar a Rua 19, com uma área de 1.428 metros quadrados às quadras “P” e “R” na Vila Jaraguá, Zona Industrial, nesta Capital.

Art. 2.º — Fica, ainda, autorizado o Prefeito Municipal a alienar a Rua de que trata o artigo anterior à firma proprietária das quadras contíguas.

Art. 3.º — A Prefeitura Municipal de Goiânia nomeará uma Comissão de Técnicos para arbitrar o valor da área a ser alienada.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (1.º) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal  
Ovídio Antônio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida.

**LEI N.º 3.924 DE 25 DE JUNHO DE 1968**

“Denomina Praça”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica pela presente lei, denominada “Praça das Palmeiras”, a praça existente nas confrontações do Aeroporto Santa Geneveva, nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (01) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal  
Ovídio Antônio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida.

**LEI N.º 3.876, DE 30 DE MAIO DE 1968**

“Denomina Praça”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica denominada JOAO RACY a praça exis-

tente na Avenida Central, nas confluências das ruas 19 e 21, na Vila Jaraguá, nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos doze (12) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.  
Ovídio Antônio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida.

**LEI N.º 3.873, DE 30 DE MAIO DE 1968**

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica, pela presente lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir uma Ponte sobre o Córrego Botafogo, ligando o Setor Universitário ao Setor Sul, pelas ruas 243 e 86.

Art. 2.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder às necessárias operações de crédito para ocorrer às despesas decorrentes do cumprimento da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos doze (12) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO  
Prefeito Municipal  
Ovídio Antonio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida.

**LEI N.º 3.875, DE 30 DE MAIO DE 1968**

“Dôa área no Cemitério Sant’Ana e dá providências”.

A Câmara Municipal de Goiânia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica doado à

Família Senhor Manoel Antônio de Souza, a área de terras localizada na Quadra N.º 16 — A, Avenida 3; num total de 2,30 metros quadrados, no Cemitério Sant'Ana para jazigo perpétuo do Senhor Manoel Antônio de Souza.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos doze (12) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito. (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal  
Ovidio Antônio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida.

LEI N.º 3.865, DE 30 DE ABRIL DE 1968

"Considera de utilidade pública".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, considerado de utilidade pública, o Clube de Regatas Jaó, com sede nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos seis (6) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO  
Prefeito Municipal.  
Ovidio Antônio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida.

LEI N.º 3.885, DE 12 DE JUNHO DE 1968

"Doa Área no Cemitério Sant'Ana e dá providências".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica doada à Senhora Júlia de Almeida Pereira, a área de terras localizada na Quadra T", li-

nha 10, n. 136; num total de 4,60 metros quadrados, no Cemitério Sant'Ana; para jazigo perpétuo do Senhor Joaquim Fernandes Pereira.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia aos vinte (20) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO  
Prefeito Municipal  
Ovidio Antônio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida.

LEI N.º 3878, de 10 de Junho de 1.968.

"Autoriza a criação de Escola de Corte e Costura na Vila Abajá, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica, o Prefeito Municipal de Goiânia, autorizado a criar uma "Escola de Corte e Costura" na Vila Abajá, nesta Capital.

Art. 2.º — As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei poderá ser cobertas pela necessária abertura de crédito, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte (20) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO  
Prefeito Municipal  
Ovidio Antônio de Angelis  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes.  
Juarez Magalhães de Almeida.

LEI N.º 3882, de 10 de Junho de 1968.

"Denomina Avenida e dá Providências"

A Câmara Municipal de Goiânia Decreta e eu sancio-

no a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica denominada de "Avenida das Nações Unidas", a atual 5.ª Avenida do Setor Leste Universitário.

Art. 2.º — Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a abrir o crédito necessário para dar cumprimento a presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte (20) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO  
Prefeito Municipal  
Ovidio Antônio de Angelis  
Elina de Campos  
Sebastião Arantes  
Juarez Magalhães de Almeida.

LEI N.º 3.911 de 25 de junho de 1968.

"Cria Escola de Corte e na".

Costura em Vila Diamantina A Câmara Municipal de Goiânia Decreta e eu Sanciono a seguinte lei: —

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar uma Escola de Corte e Costura, em Vila Diamantina nesta Capital.

Art. 2.º — Fica autorizado o Chefe do Executivo a proceder a necessária abertura de crédito, para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (01) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO  
Prefeito Municipal  
Ovidio Antônio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida.

LEI N.º 3.921 de 25 de Junho de 1968.

Autoriza a criação de uma Quadra de Esportes".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei: —

Art. 1.º — FICA, pela presente lei, autorizada a Prefeitura Municipal de Goiânia, a criar uma quadra de esportes no Distrito de Senador Canêdo neste Município.

Art. 2.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder às necessárias operações de crédito, para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (01) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito. (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO  
Prefeito Municipal  
Ovidio Antônio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida.

LEI N.º 3.881, de 10 de junho de 1.968.

"Isenta de taxas e emolumentos o Curso de Ciências Domésticas Madre Maria das Neves, para aprovação de planta".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica, pela presente lei isenta de taxas e emolumentos, para aprovação de planta, referente à construção de sede própria o Curso de Ciências Domésticas "Madre Maria das Neves", situada entre as ruas 261, 259 e Avenida Universitária, Bairro Universitário desta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte (20) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO  
Prefeito Municipal de Goi

nia, aos vinte (20) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968)  
**IRIS REZENDE MACHADO**  
 Prefeito Municipal  
 Ovídio Antônio de Angelis  
 Elina de Campos  
 Sebastião Arantes  
 Juarez Magalhães de Almeida

**LEI N.º 3.926, DE 25 DE JUNHO DE 1968**

"Autoriza a criação de Grupo Escolar na Vila União e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Goiânia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Grupo Escolar na Vila União, nesta Capital.

Art. 2.º — O Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação e Cultura tomará as providências necessárias à instalação e funcionamento do estabelecimento do ensino criado por esta lei, no próximo ano letivo.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (01) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
 Prefeito Municipal  
 Ovídio Antônio de Angelis  
 Sebastião Arantes  
 Elina de Campos  
 Juarez Magalhães de Almeida

**LEI N.º 3.916, DE 25 DE JUNHO DE 1.968**

"Denomina Grupo Escolar"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica, pela presente lei denominada "Padre Pelágio", o Grupo Escolar Municipal da Vila São José, desta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

de Goiânia, aos (05) cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
 Prefeito Municipal  
 Ovídio Antônio de Angelis  
 Sebastião Arantes  
 Elina de Campos  
 Juarez Magalhães de Almeida.

**LEI N.º 3.917 de 25 de junho de 1.968.**

"Declara de utilidade pública área de terra para efeito de expropriação e dá providências".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica considerada de utilidade pública para efeito de expropriação, a área de terra situada no Setor Pedro Ludovico, de propriedade de do JOQUEI CLUBE DE GOIAS com as seguintes delimitações:

"Pela Alameda Ricardo Paranhos 84,00 (oitenta e quatro metros); pelo chanfrado na confluência da Alameda Ricardo Paranhos e rua 1.133 —7,07 (sete metros e sete centímetros); pela rua 1.133 —59,00 (cinquenta e nove metros); pelo chanfrado na confluência das ruas 1.133 e 1.132—7,07 (sete metros e sete centímetros); em curva 47,90 (quarenta metros e noventa centímetros, perfazem do um total de 6.015 (seis mil e quinze metros).

Art. 2.º — Fica aberto o crédito especial, no corrente exercício financeiro, até a importância de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), para fazer face ao que estabelece a presente lei.

Art. 3.º — Indica-se como recurso, o provável excesso de arrecadação municipal.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao (01) primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
 Prefeito Municipal  
 Ovídio Antônio de Angelis  
 Elina de Campos  
 Sebastião Arantes  
 Juarez Magalhães de Almeida

**LEI N.º 3.922 DE 25 DE JUNHO DE 1.968**

"Denomina Praça".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica pela presente lei denominada "Leo-Lynce", a praça existente no final da Av. "E", na confluência das ruas 18, 5 e 20, nas proximidades do Colégio São José no Setor Oeste, nesta Capital

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao primeiro (01) dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
 Prefeito Municipal  
 Ovídio Antônio de Angelis  
 Sebastião Arantes  
 Elina de Campos  
 Juarez Magalhães de Almeida.

**LEI N.º 3.919 DE 25 DE JUNHO DE 1.968.**

"Considera de utilidade pública a Associação Esportiva "Hugo de Carvalho".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, considerada de utilidade pública, a Associação Esportiva "Hugo de Carvalho", com sede nesta Capital, à rua 94 n.º 165, fundada em 6 de agosto de 1.965.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos (05) cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
 Prefeito Municipal  
 Ovídio Antônio de Angelis  
 Sebastião Arantes  
 Elina de Campos  
 Juarez Magalhães de Almeida

**LEI N.º 3.908, DE 25 DE JUNHO DE 1.968**

"Considera de utilidade pública área que especifica, para efeito de desapropriação e dá providência".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Fica considerada de utilidade pública, para efeito de expropriação, na forma do Decreto-Lei N.º 3.365 de 21 de Junho de 1.941, combinado com a Lei N.º 2.786, de 21 de maio de 1.956, a área de terras, com construção antiga de propriedade do Senhor Jarbas Jabus Bittar assim discriminada:

"Pela Avenida Perimetral, 19,65 mts; pelo chanfrado 2,85 mts; pela Rua do Comércio, 15,70 mts. pela Rua Ipameri 16,12 mts.; perfazendo uma área de 149,735 metros quadrados".

Art. 2.º — Fica, ainda, o Prefeito Municipal de Goiânia, autorizado a promover as medidas necessárias à desapropriação.

Art. 3.º — É, aberto o crédito especial de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para cobertura das despesas de indenização prevista nesta lei.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, ao primeiro (1.º) dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

**IRIS REZENDE MACHADO**  
 Prefeito Municipal  
 Ovídio Antônio de Angelis  
 Juarez Magalhães de Almeida  
 Elina de Campos  
 Sebastião Arantes

**LEI N.º 3.913, DE 25 DE JUNHO DE 1.968**

“Abre crédito especial na importância de NCr\$ 600,00”  
A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial na importância de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) destinados a custearem ao pagamento do arrendamento do Café e Bar da Câmara Municipal, em nome da Senhora Auristella Maria de Souza.

Art. 2.º — Indica-se como recurso o provável excesso

de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos (05) cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO  
Prefeito Municipal  
Ovídio Antônio de Angelis  
Sebastião Arantes  
Elina de Campos  
Juarez Magalhães de Almeida.

**LEI N.º 3.888, DE 17 DE JUNHO DE 1968**

“Abre crédito suplementar”

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei;

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor:

2.9 — Secretaria Municipal de Viação Obras Públicas.	
3.1.2.0 — 1 — Art. de Exp., Des. Imp. em geral	500,00
3 — Combustíveis e Lubrificantes	30.000,00
7 — Mat. p/Conserv. de bens móveis e imóv.	5.000,00
13 — Peças, acessórios p/veic. art. borracha	90.000,00
16 — Outros materiais de consumo	1.000,00
3.1.3.0 — 13 — Outros serviços de terceiros	1.000,00
3.2.5.0 — 1 — Salário Família	63.000,00
4.1.1.0 — 15 — Construção de Edifícios Públicos	20.000,00
18 — Obras Públicas Diversas	180.000,00
4.1.3.0 — — Material e Equip. p/Imp. Pública	2.000,00
4.1.4.0 — 10 — Outros materiais permanentes	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>NCr\$ 397.500,00</b>

Art. 2.º — Indica-se como recurso o provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Ovídio Antônio de Angelis

Sebastião Arantes

Elina de Campos

Juarez Magalhães de Almeida

**DECRETOS:**

**DECRETO N.º 202**

“Abre Crédito Suplementar”.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autoirização constante da Lei n. 3.789, de 30 de novembro de 1967,

**DECRETA.**

Art. 2.º — Ficam abertos quatro (4) créditos suplementares na importância total de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), afim de reforçar as seguintes dotações do Orçamento em vigor:

2.7—3.1.2.1 — Artigos de expediente e desenhos, impressos em geral	NCr\$ 4.000,00
2.7—3.1.2.11 — Material de limpeza e higiene	NCr\$ 3.000,00
2.7—4.1.4.8 — Mobiliário em geral	NCr\$ 8.000,00
2.9—4.1.3.3. — Material e acessório de comunicação	NCr\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>NCr\$ 20.000,00</b>

Art. 2.º — Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos disponíveis, resultantes do excesso de arrecadação apurado, através de índices técnicos, para o corrente exercício financeiro.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 19 de julho de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Ovídio Antônio de Angelis — Secretário Municipal da Fazenda

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO N.º 171/68**

“Abre crédito suplementar”

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 3.789, de 30 de novembro de 1967.

**Decreta**

Art. 1.º Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros novos), destinado a reforçar as seguintes verbas do orçamento em vigor:

2.1.1. — 3.1.2.11 — 0.2 — Mat. de limpeza e higiene	2.000,00
2.5.3.1.2. 1 — 0.5 — Mat. de exp. des., imp. em geral	2.000,00
2.6 — 3.1.2. 1 — 1.9 — Mat. de exp., desp., em geral	5.000,00
2.9 — 3.1.1.10 — 9.9. — Percentagens	1.000,00
3.1.2. 1 — 9.9 — Mat. de exp. des., imp. em geral	2.000,00
3.1.3. 7 — 9.9 — Locação de serviços	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.000,00</b>

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes do excesso de arrecadação apurado conforme índices técnicos, no corrente ano financeiro.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiania, aos vinte dias do mês de junho de hum mil novecentos e sessenta e oito (20.6.1968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal  
Ovídio Antônio de Angelis — Sec. M. da Fazenda  
Sebastião Arantes — Sec. Mu. Administ.  
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M.V. Ob. Públicas

DECRETO N.º 175

“Abre crédito especial”

O Prefeito Municipal de Goiania, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela lei n.º 3.938, de 27 de junho de 1.968,

Decreta:

Art. 1.º — Fica aberto um Crédito Especial no corrente exercício na importância de NCr\$ 26.500,00 — (Vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros novos) a fim de fazer face às despesas com desapropriação de terrenos junto à Praça Universitária, nesta Capital, sob a seguinte classificação orçamentária.

2.9.4.2.1.1.9.9 — Desapropriações diversas

Art. 2.º — Indica-se como recurso para cobertura do presente crédito, o provável excesso de arrecadação a se verificar no atual exercício financeiro.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiania aos primeiros (1.º) dias do mês de julho de Hum mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito  
Ovídio Antônio de Angelis — Sec. da Fazenda  
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. de Viação e Obras.  
Sebastião Arantes — Sec. de Administração.

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

DECRETO N.º 177/68

“Abre crédito suplementar”

O Prefeito Municipal de Goiania, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela lei n.º 3.789, de 30 de novembro de 1.967.

Decreta:

Art. 1.º — Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCr\$ 5.140,00 — (Cinco mil cento e quarenta cruzeiros novos) a fim de reforçar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2.9.3.1.1.1.9.9.10 — Percentagens	NCr\$	100,00
2.4.3.2.5.0.0.2 — Salário.Família	NCr\$	40,00
2.5.3.1.2.1.0.5 — Mat. de expediente im. pressos, em geral	NCr\$	5.000,00
TOTAL	NCr-	5.140,00

Art. 2.º — Indica-se como recurso, para cobertura do presente crédito o provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiania, aos dois (2) dias do mês de julho de hum mil novecentos e sessenta e oito, (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito  
Ovídio Antônio de Angelis — Sec. da Fazenda  
Juarez de Almeida Magalhães — Sec. V. O. Públicas  
Sebastião Arantes — Sec. de Administração.

DECRETO N.º 208

O Prefeito Municipal de Goiania, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 014289/68, resolve promover, pelo critério de merecimento, a Escriturário Datilógrafo Maria do Socorro Nascimento Sperandio, do nível 3 para o nível 4, de acordo com o disposto dos artigos 40 e

42, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiania, a partir de 25/01/1967.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiania, aos 26 de julho de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.  
Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIAS:

PORTARIA N.º 449

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 01 509/68 resolve conceder ao sr. Elísio Gonzaga da Silva, Mecanógrafo, nível 8, 2 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 110, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiania, a partir de 24/07/1968 e a terminar em 24/07/1970, sem ônus para a Municipalidade.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 3. de julho de 1968.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 448

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do Processo n.º 017100/68, resolve conceder a Sra. Lúcia Maria Batista Teixeira, Professor Primário, nível 4, 90 (noventa) dias de licença para repouso, de acordo com o artigo 88, inciso III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goia-

nia, a partir de 19-07.68 e a terminar em 17.10.1968.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 de julho de 1968.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 446

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 016247/68, resolve conceder ao sr. Lourenço Marques de Brito, Agente de Arrecadação, nível 8, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiania, a partir de 17.06.1968 e a terminar em 16.8.1968 com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 de julho de 1968.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 445

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o processo n.º 017004/68, resolve conceder ao sr. Ariovaldo de

Sales, Escrivão de Coletoria, nível 10, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares referentes aos exercícios de 1967 e 1968, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 26.07.68 e a terminar em 24.09.1968.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 de julho de 1968.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

.... PORTARIA N.º 424 ....

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. Ita Marina Borrelli de Freitas para substituir o Sr. Ranulfo Cardoso Fernandes, na função gratificada de chefe do Serviço de Orçamento e contabilidade, CC.3, enquanto o afastamento de seu titular, a partir de 08/07/1968.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 de julho de 1968.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 425

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. Hilda de Oliveira Rodrigues para substituir a Sra. Ita Marina de Freitas, função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade, FG.3, enquanto durar o afastamento de sua titular, a partir de 08/07/1968.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 de julho de 1968.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 426

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 015340/68, resolve conceder ao Sr. Waldemar Ferreira de Souza Agente de Tributação, nível 5, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estado dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 05/06/68 e terminar em 14.07-1.968, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 de julho de 1968.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 426

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 011755/68, resolve designar uma Junta Médica composta dos srs. Dr. Laerte de Sousa, Dr. Francisco Ayres e Dr. Augusto Paranhos, para, sob a presidência do primeiro, proceder a um exame médico na pessoa do Sr. Benedito Urbano Fleury, Escrivão de Coletoria, nível-10, no dia 20-06-1968, às 18 horas, no Hospital Santa Terezinha.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos 05 de junho de 1968.

SEBASTIAO ARANTES

— Secretário Municipal de Administração

- 1 — Praça Vila Boa;
- 2 — Duas praças na Avenida E", Setor Oeste;
- 3 — Canteiros Centrais da Avenida "E", entre a rua "Seis", Setor Oeste e Praça Santos Dumont, Setor Aeroporto;
- 4 — Praça do Trabalhador.

A inscrição das firmas será aceita até o dia 15 de agosto, às 16 horas, na Assessoria Técnica de Planejamento, Palácio das Campinas. A apresentação de propostas será feita às 9 horas do dia 17 de agosto, sábado, no mesmo local.

Na ATP, Palácio das Campinas Praça Cívica, no horário comercial, de segunda a sextas-feiras, os interessados obterão o Edital, o regulamento, as especificações e todas as informações necessárias.

Goiânia, 31 de julho de 1968.

Arquiteto EURICO GODOI — Assessor de Planejamento.

EDITAL — ATP/03/68

A Assessoria Técnica de Planejamento da Prefeitura Municipal de Goiânia torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta concorrência administrativa para construção de uma praça na Avenida Anhanguera, no Setor Leste desta Capital, contendo:

- fonte luminosa
- duas cascatas
- dois monumentos

A inscrição deverá ser feita na Assessoria Técnica de Planejamento, de segunda a sexta-feira, até o dia 15 de agosto, às 14 horas. A apresentação de proposta deverá ser feita até o dia 16 de agosto, às 14 horas, no mesmo local.

As firmas inscritas para as concorrências abertas pelos Editais ATP/01 e 02/68 deverão atualizar as suas documentações.

Na Assessoria Técnica de Planejamento, os interessados obterão o Edital, as especificações, o regulamento e todas as informações necessárias.

Goiânia, 31 de agosto de 1968.

Arquiteto EURICO GODOI — Assessor de Planejamento.

ANOTAÇÃO

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (30.07.1968), conforme processo n.º 017299/68, fica incluído ao tempo de serviço prestado nesta Prefeitura pelo sr. ALBERTO LUIZ CUNHA CRUZ BROM, Escrivão de Coletoria, nível 10, mais 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 5 (cinco) dias, assim discriminados: 1 (hum) ano, 11 (onze) meses e 3 (três) dias de serviço prestado a Centrais Elétricas de Goiás, no período de 27.08.1956 a 30.07.1958; 212 (duzentos e doze) dias de serviço prestado a Delegacia Federal da Agricultura em Goiás, no período de 1º.01.1953 a 31.07.1953. Do que para constar, eu, Maria Luiza C. Acíoli, Oficial Administrativo, nível 8, lavrei a presente anotação, que será arquivado junto ao seu dossier", para os devidos fins.

Goiânia (Go), 30 de julho de 1968.

Maria Luiza Acíoli — Oficial Administrativo, nível 8.

EDITAL — ATP/04/68

A Assessoria Técnica de Planejamento da Prefeitura Municipal de Goiânia avisa, às firmas interessadas, que pelo Edital ATP/04/68, acha-se aberta concorrência administrativa para realização de serviços de iluminação pública nos seguintes locais: